



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Dispõe sobre a formação de professores bilíngues (libras e português) dos professores nas Escolas da Rede Pública do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, disponibilizará aos professores da Rede Pública do Município os cursos ou condições necessárias para que estes tenham formação bilíngue, em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º As definições quanto à organização, métodos e procedimentos adequados às situações previstas no art. 1º serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)

RUTE COSTA

Vereadora

Partido Liberal (PL)

RINALDI DIGILIO

Vereador

União Brasil (UNIÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a formação de professores bilíngues (libras e português) dos professores nas Escolas da Rede Pública do Município.

Pelo projeto, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, disponibilizará aos professores da Rede Pública do Município os cursos ou condições necessárias para que estes tenham formação bilíngue em libras e português.

No entanto, em função das peculiaridades do poder Público, e das especialidades envolvidas, a organização e fluxo dos cursos será feita por meio de regulamento próprio vez que a Prefeitura dispõe de melhores instrumentos para definir os melhores métodos.

Vale salientar que o projeto auxiliará muitas pessoas com deficiências auditivas e promoverá um maior número de alfabetização e compreensão com a situação das pessoas que tem dificuldade de audição.

É um projeto muito inclusivo e importante para a área da educação e saúde pois abre uma nova frente de trabalho, e expande a compreensão dos professores sobre os alunos com deficiência auditiva.

Diante do exposto, considerando as razões ora expostas, conclamo aos pares o apoio e a votação ao projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 743/2024

Autores

Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 08/10/2024

Ver. RUTE COSTA (PL) em 08/10/2024

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 08/10/2024